



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.941, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$1.800.000,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil
reais), na Lei Orçamentária de 2010, na unidade orçamentária que segue:

Despesa.....: 817

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função.....: 04 Administração

Subfuncao.....: 123 Administração Financeira

Programa.....:0243 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA

Projeto/Atividade.:1206 INFRAESTRUTURA FAZENDÁRIA

Categoria.....:4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES

Recurso.....:1109 PMAT

Valor.....: R\$94.750,00

Despesa.....: 818

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função.....: 04 Administração

Subfuncao.....: 123 Administração Financeira

Programa.....:0243 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA

Projeto/Atividade.:1206 INFRAESTRUTURA FAZENDÁRIA

Categoria.....:4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso.....:1109 PMAT

Valor.....: R\$610.750,00

Despesa.....: 819

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função.....: 04 Administração

Subfuncao.....: 123 Administração Financeira

Programa.....:0243 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA

Projeto/Atividade.:1206 INFRAESTRUTURA FAZENDÁRIA

Categoria.....:4.4.90.39.00000000 OUTROS SERV.DE TERC.-P. JURIDICA

Recurso.....:1109 PMAT

Valor.....: R\$1.094.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a operação de crédito a ser contratada com o BNDES para a Linha de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, previamente autorizada pela Lei Municipal 4.608 de 09 de julho de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 100
e publicado (a)
Em 07 / 06 / 2010

8